



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

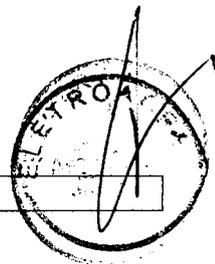
CONTRATO N.º 023/2011

UNIDADE CONSUMIDORA N.º 869830

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - **ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO - SAZONAL, NA MODALIDADE DE TARIFA AZUL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães n.º 226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 04.065.033/0001-70, a seguir denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelos Assistentes dos Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente, Celso Santos Matheus, CPF n.º 005.781.218-75 e Maria Aparecida dos Santos, CPF n.º 028.152.302-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao fim assinado e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Mocambo, Porto Velho - Rondônia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 03.326.815/0001-53, a seguir denominado simplesmente **CONSUMIDOR**, representada neste ato pelo Senhor Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, CPF n.º 052.889.242-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, por quem de direito, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A finalidade do presente Contrato é regular o fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONSUMIDOR**, segundo a Estrutura Tarifária Horo-Sazonal, na modalidade de Tarifa AZUL, Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora n.º 869830, localizada na **Rua Benjamin Constant, n.º 1121, Centro, Rio Branco - Acre**, que será utilizada como insumo para o desenvolvimento da atividade de Classe 05 – Poder Público, Subclasse 9002 – Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta, ficando revogados, a partir da assinatura do presente instrumento, quaisquer contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins.



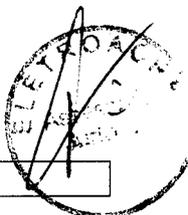


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Parágrafo Único - A mudança de atividade, assim como a destinação dada ao insumo supra mencionado, que implicar em alteração da tarifa aplicada deverá ser necessariamente informada à CONCESSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOMENCLATURA TÉCNICA – Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste Contrato serão adotadas as seguintes definições:

- a) **CARGA INSTALADA** – soma das potências nominais dos equipamentos elétricos, instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- b) **CONCESSIONÁRIA/PERMISSIONÁRIO** – agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de energia elétrica, referenciado, doravante, apenas pelo termo concessionária;
- c) **CONSUMIDOR** – pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, que solicitar à concessionária o fornecimento de energia elétrica e assumir a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, assim vinculando-se aos contratos de fornecimento de uso e de conexão ou de adesão, conforme cada caso;
- d) **CONTRATO DE FORNECIMENTO** – instrumento contratual em que a concessionária e o consumidor responsável pela unidade consumidora do Grupo “A” ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de energia elétrica;
- e) **DEMANDA** – média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado;
- f) **DEMANDA CONTRATADA** – demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados neste contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);
- g) **DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM** – parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (kW);
- h) **DEMANDA FATURÁVEL** – valor da demanda de potência ativa, identificada de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW);
- i) **DEMANDA MEDIDA** – maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos, durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- j) ENERGIA ELÉTRICA ATIVA – energia elétrica que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-horas (kWh);
- k) ENERGIA ELÉTRICA REATIVA – energia elétrica que circula continuamente entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilo volt – ampère – reativo - hora (kVARh);
- l) ESTRUTURA TARIFÁRIA – conjunto de tarifas aplicáveis à componentes de consumo de energia e/ou demanda de potência ativas de acordo com a modalidade de fornecimento;
- m) ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO-SAZONAL - Estrutura caracterizada pela aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência de acordo com as horas de utilização do dia e dos períodos do ano, conforme especificação a seguir:
- TARIFA AZUL – Modalidade estruturada para aplicação de tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica de acordo com as horas de utilização do dia e os períodos do ano, bem como de uma tarifa de demanda de potência para ponta e uma tarifa para fora de ponta;
 - HORÁRIO DE PONTA (P) – Período definido pela concessionária e composto por 3 (três) horas diárias consecutivas, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, “Corpus Christi”, dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, considerando as características do seu sistema elétrico
 - HORÁRIO FORA DE PONTA (F) – Período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta;
 - PERÍODO ÚMIDO (U) – Período de 5 (cinco) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de dezembro de um ano a abril do ano seguinte;
 - PERÍODO SECO (S) – Período de 7 (sete) meses consecutivos, compreendendo os fornecimentos abrangidos pelas leituras de maio a novembro.
- n) FATOR DE CARGA – razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorridas no mesmo intervalo de tempo especificado;
- o) FATOR DE DEMANDA – razão entre a demanda máxima num intervalo de tempo especificado e a carga instalada na unidade consumidora;
- p) FATOR DE POTÊNCIA – razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativa e reativa, consumidas num mesmo período especificado;
- q) PONTO DE ENTREGA – ponto de conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como limite de responsabilidade do fornecimento;
- r) REGIME DE CONTIGÊNCIA – Condições eventuais que levam a descontinuidade/perturbação no fornecimento de energia elétrica;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- s) SISTEMA ENCAPSULADO DE MEDIÇÃO – sistema externo de medição de energia elétrica, acoplado à rede primária por meio de transformadores de medição, cuja indicação de leitura se dá de forma remota ou convencional;
- t) SUBESTAÇÃO – parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas;
- u) TARIFA BINÔMIA – conjunto de tarifas de fornecimento constituído por preços aplicáveis ao consumo de energia elétrica ativa e à demanda faturável;
- v) TARIFA DE ULTRAPASSAGEM – tarifa aplicável sobre a diferença positiva entre a demanda medida e a contratada, quando exceder os limites estabelecidos no inciso II do Artigo 56, a Resolução 414, de 09 de setembro de 2010, da ANEEL – 5% (cinco por cento) para unidade consumidora atendida em tensão de fornecimento inferior a 69 kV;
- w) UNIDADE CONSUMIDORA – conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO – O fornecimento de energia elétrica à referida Unidade Consumidora, com potência instalada de 400 kVA, será em corrente alternada trifásica, frequência 60 hertz, tensão de fornecimento entre fases de 13.800 Volts com as tolerâncias permitidas em legislação específica do órgão regulador.

Parágrafo Único - O CONSUMIDOR poderá optar por tensão de fornecimento diferente da estabelecida nesta Cláusula, desde que, havendo viabilidade técnica no sistema elétrico, assuma os investimentos adicionais necessários ao atendimento no nível de tensão pretendido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PONTO DE ENTREGA – O ponto de entrega é a conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora, situado no limite da via pública com a propriedade onde se localiza a unidade consumidora, caracterizando-se como limite de responsabilidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAPACIDADE DE DEMANDA NO PONTO DE ENTREGA – A capacidade de demanda no ponto de entrega é de 200,00 kW, conforme a carga declarada no projeto elétrico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEFINIÇÃO DO LOCAL E PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – A medição de energia elétrica e demanda de potência será efetuada em média tensão, com os equipamentos alojados em caixas metálicas próprias para este fim, fixadas em mureta, providas de dispositivos para lacres e visores transparentes que permitam a execução das leituras das grandezas faturáveis, conforme especificações estabelecidas na Norma Técnica Comercial NTC 02, da Eletroacre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Parágrafo primeiro – As leituras das grandezas faturáveis serão realizadas local ou remotamente, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário de leitura anual aprovado pela ANEEL;

Parágrafo segundo – Faculta-se à distribuidora a utilização de sistema encapsulado de medição externa;

Parágrafo terceiro – No caso da distribuidora optar por medição externa deve utilizar equipamento de medição que permita ao consumidor verificar a respectiva leitura por meio de Terminal de Consulta do Consumo Individual, a ser instalado na unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES – A distribuidora deve adotar todas as providências com vistas a viabilizar o fornecimento, operar e manter o seu sistema elétrico até o ponto de entrega, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único – O consumidor titular de unidade consumidora é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do ponto de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS – O fornecimento de energia elétrica será feito em condições comerciais satisfatórias, cumprindo à CONCESSIONÁRIA diligências para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor.

Parágrafo primeiro – Serão instalados, pelo CONSUMIDOR, aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos defeitos e perturbações que venham a ocorrer no sistema da Concessionária.

Parágrafo segundo – A CONCESSIONÁRIA poderá exigir, em qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações do CONSUMIDOR no intuito de proteger o seu sistema, ou de terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes do funcionamento anormal de equipamentos de propriedade desta.

Parágrafo terceiro – Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade do CONSUMIDOR, em paralelo com o sistema da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo quarto – Caberá ao CONSUMIDOR manter, nos pontos de entrega, fatores de potência o mais próximo possível da unidade e, não inferior a 0,92 (fator de potência de referência), instalando, em seu sistema e por sua conta, os equipamentos de que necessitar para esse fim.

Parágrafo quinto – As operações em regime de contingências serão acertadas em acordo operacional a ser firmado entre as partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA – DA DEMANDA CONTRATADA – De conformidade com o Artigo 63, da Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a CONCESSIONÁRIA colocará à disposição do CONSUMIDOR, segundo o cronograma abaixo, a seguinte demanda de potência, cujo valor será denominado **DEMANDA CONTRATADA**:

VIGÊNCIA		DEMANDAS CONTRATADAS - KW			
INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO SECO		PERÍODO ÚMIDO	
Mês/Ano (Faturamento)	Mês/Ano (Faturamento)	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA
Agosto/2011	Agosto/2012	30	150	30	150

Parágrafo primeiro – Para todos os efeitos, fica acordado entre as partes que o período considerado como horário de ponta será o intervalo compreendido entre 19:00 h e 22:00 h, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, “Corpus Christi”, dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, por não haver horário de Ponta.

Os seguintes dias são considerados feriados nacionais:

1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Parágrafo Segundo – Com o objetivo de permitir o ajuste da demanda contratada, a CONCESSIONÁRIA oferece ao CONSUMIDOR um **período de testes**, correspondente aos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, válidos para o cronograma das demandas contratadas no “caput” desta cláusula, durante os quais será **faturada a demanda medida**.

Parágrafo Terceiro – Eventual necessidade de alteração de demanda, deverá ser solicitada pelo CONSUMIDOR, por escrito, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis após a data de apresentação da última fatura do **período de testes** a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, o que deverá necessariamente ser efetivada através de Aditamento Contratual.

Parágrafo Quarto – De conformidade com o § 6º, do Art. 134, da Resolução 414/2010, da ANEEL Faculta-se ao consumidor solicitar:

- I – durante o período de testes, novos acréscimos de demanda; e
- II – ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional ou inicial contratada; não podendo resultar em um montante inferior a 106% (cento e seis por cento) da demanda contratada anteriormente.

Parágrafo Quinto – A distribuidora pode dilatar o período de testes, mediante solicitação justificada do consumidor.

Parágrafo Sexto – A CONCESSIONÁRIA, colocará a disposição do CONSUMIDOR os valores de demanda fixadas nesta Cláusula, não garantindo o fornecimento de valores superiores aos estabelecidos, podendo neste caso, observados os limites descritos na Cláusula Sexta, no título





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA – DA DEMANDA CONTRATADA – De conformidade com o Artigo 63, da Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a CONCESSIONÁRIA colocará à disposição do CONSUMIDOR, segundo o cronograma abaixo, a seguinte demanda de potência, cujo valor será denominado **DEMANDA CONTRATADA**:

VIGÊNCIA		DEMANDAS CONTRATADAS - KW			
INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO SECO		PERÍODO ÚMIDO	
Mês/Ano (Faturamento)	Mês/Ano (Faturamento)	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA
Agosto/2011	Julho/2012	30	150	30	150

Parágrafo primeiro – Para todos os efeitos, fica acordado entre as partes que o período considerado como horário de ponta será o intervalo compreendido entre 19:00 h e 22:00 h, exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, “Corpus Christi”, dia de finados e os demais feriados definidos por lei federal, por não haver horário de Ponta.

Os seguintes dias são considerados feriados nacionais:

1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

Parágrafo Segundo – Com o objetivo de permitir o ajuste da demanda contratada, a CONCESSIONÁRIA oferece ao CONSUMIDOR um **período de testes**, correspondente aos 03 (três) primeiros ciclos consecutivos e completos de faturamento, válidos para o cronograma das demandas contratadas no “caput” desta cláusula, durante os quais será **faturada a demanda medida**.

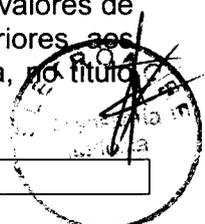
Parágrafo Terceiro – Eventual necessidade de alteração de demanda, deverá ser solicitada pelo CONSUMIDOR, por escrito, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis após a data de apresentação da última fatura do **período de testes** a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, o que deverá necessariamente ser efetivada através de Aditamento Contratual.

Parágrafo Quarto – De conformidade com o § 6º, do Art. 134, da Resolução 414/2010, da ANEEL Faculta-se ao consumidor solicitar:

- I – durante o período de testes, novos acréscimos de demanda; e
- II – ao final do período de testes, redução de até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional ou inicial contratada; não podendo resultar em um montante inferior a 106% (cento e seis por cento) da demanda contratada anteriormente.

Parágrafo Quinto – A distribuidora pode dilatar o período de testes, mediante solicitação justificada do consumidor.

Parágrafo Sexto – A CONCESSIONÁRIA, colocará a disposição do CONSUMIDOR os valores de demanda fixadas nesta Cláusula, não garantindo o fornecimento de valores superiores aos estabelecidos, podendo neste caso, observados os limites descritos na Cláusula Sexta, no futuro





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

de Ultrapassagem de Demanda, suspender o fornecimento, sem prejuízo de reparação de possíveis danos, a que ficará sujeito o CONSUMIDOR.

Parágrafo Sétimo – Em conformidade com o Artigo 23, parágrafo 3º da Resolução 414/2010 da ANEEL, deve ser observada a contratação do montante mínimo de 30 kW para a demanda, em pelo menos um dos postos horários, quando pertinente, exceto para aqueles que optarem pelo faturamento do grupo B.

Parágrafo Oitavo – A efetivação de fornecimento nas datas previstas no “caput” desta Cláusula dependerá do cumprimento, pelo CONSUMIDOR, nas épocas próprias, das condições estipuladas na legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Ocorrendo a renovação automática deste Contrato, conforme previsão constante no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta deste instrumento, os valores de demanda a serem consideradas como contratados serão os vigentes do término do prazo anteriormente estabelecido.

Parágrafo Décimo – Após o período de testes, o CONSUMIDOR se obriga a pagar a DEMANDA CONTRATADA, aqui entendida como DEMANDA FATURÁDA, através de faturas de fornecimento de energia elétrica emitidas mensalmente pela CONCESSIONÁRIA e entregues no mesmo endereço do fornecimento referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA – Quando os montantes de demanda de potência ativa medidos exceder em mais de 5% (cinco por cento) os valores contratados aplicam-se a cobrança de ultrapassagem conforme estabelece o Artigo 93, da Resolução nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DA DEMANDA CONTRATADA - As revisões das demandas contratadas que se fizerem necessárias poderão ser concedidas pela CONCESSIONÁRIA, desde que solicitadas pelo CONSUMIDOR, por escrito e, atendidas as condições estabelecidas a seguir:

I – O atendimento da solicitação de **Aumento de Demandas** será condicionado cumulativamente a:

- a) Solicitação feita, por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) ciclo completo de faturamento;
- b) A disponibilidade de potência no sistema da CONCESSIONÁRIA;
- c) O direito da CONCESSIONÁRIA de utilizar prazos maiores que 01 (um) ciclo de faturamento, para atender aos pedidos de aumento de carga, quando houver necessidade de ampliação do seu sistema elétrico;
- d) A necessidade de ampliação no sistema da CONCESSIONÁRIA, para atendimento do aumento de carga referido, que deverá prorrogar o prazo de vigência do Contrato de modo a abranger 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da execução dessa obra;

II – O atendimento da solicitação de **Redução de Demanda** será condicionado cumulativamente

a)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- a) Solicitação feita por escrito, com antecedência mínima de **180** (cento e oitenta) dias;
- b) A possibilidade de se adiar a execução de obras do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA, programadas especificamente para o atendimento das respectivas demandas contratadas;
- c) A possibilidade de se utilizar capacidade liberada no sistema, resultante da redução para melhoria de suas condições, de forma a propiciar a regularização de fornecimento existente ao atendimento a novos consumidores;
- d) Não acarretar no período, prejuízos para a CONCESSIONÁRIA, face aos contratos de suprimento por ela celebrados com empresas supridoras, conforme estabelecem o Artigo 24, da Resolução Nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL;
- e) Não resultar o percentual de redução de demanda em valor inferior a **30 kW**.

Parágrafo Único – Atendidas todas as prerrogativas, os pedidos de revisões de demandas concedidas pela CONCESSIONÁRIA, serão formalizados através da emissão de Termo Aditivo e, serão considerados a partir do faturamento do mês seguinte ao da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - A distribuidora deve ajustar o contrato vigente, a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo consumidor, em razão da implementação de medidas de eficiência energética que resultem em redução da demanda de potência, comprováveis pela distribuidora, ressalvado o disposto no contrato acerca do ressarcimento dos investimentos não amortizados durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O consumidor deve submeter previamente à distribuidora os projetos básico e executivo das medidas de eficiência energética a serem implementadas, com as justificativas técnicas devidas, etapas de implantação, resultados previstos, prazos, proposta para a revisão contratual e acompanhamento pela distribuidora.

Parágrafo Segundo – Em até 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação dos projetos, a distribuidora deve informar ao consumidor as condições para a revisão da demanda contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES – A CONCESSIONÁRIA, através de funcionário credenciado, terá livre acesso às instalações elétricas do CONSUMIDOR para verificações de rotina, ficando o CONSUMIDOR obrigado a fornecer aos técnicos da CONCESSIONÁRIA os dados e informações que solicitarem sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO: A CONCESSIONÁRIA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia elétrica fornecida ao CONSUMIDOR, devendo, para o cálculo das faturas, serem observadas as cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, como os demais ajustes previstos naquela legislação.

Parágrafo primeiro – O CONSUMIDOR compromete-se a efetuar o pagamento mensal da Fatura de Energia Elétrica utilizada, no prazo definido pelo poder concedente, em Resolução, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas.

Parágrafo segundo – O não pagamento da Fatura de Energia Elétrica até a data estabelecida para seu vencimento ensejará, além da multa e acréscimos previstos na legislação específica, a suspensão do fornecimento de energia elétrica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo quarto – Para fins de faturamento, a componente de consumo de energia elétrica (kWh), será a energia efetivamente registrada no intervalo entre as duas leituras consecutivas.

Parágrafo quinto – Para fins de faturamento, a demanda será a maior dentre os valores a seguir definidos:

- a) Demanda Contratada;
- b) Demanda medida.

Parágrafo sexto – No caso de defeito nos equipamentos de medição ou erro comprovado na leitura, será considerada, para efeito de faturamento, uma estimativa dos valores da demanda e/ou energia duvidosos, com base na média aritmética dos 03 (três) últimos faturamentos.

Parágrafo sétimo – Quando o fator de potência for inferior ao “Fator de Potência de Referência” estabelecido pela legislação vigente, o total do faturamento resultante da aplicação das tarifas de consumo e demanda sobre os valores medidos de kWh e kW, será acrescido de um ajuste calculado de acordo com a legislação específica. O fator de potência de referência vigente atualmente é de 0,92 (noventa e dois centésimos), definido pela Portaria DNAEE Nº 1569 de 23.12.1993. Caberá ao CONSUMIDOR, instalar por sua conta, os equipamentos corretivos necessários para melhoria do fator de potência.

Parágrafo oitavo – A Tarifa Azul será aplicada considerando a seguinte estrutura tarifária:

I - demanda de potência (kW):

- a) um preço para horário de ponta (p),
- b) um preço para horário fora de ponta (F).

II - consumo de energia (kWh):

- a) um preço para horário de ponta em período úmido (PU);
- b) um preço para horário fora de ponta em período úmido (FU);
- c) um preço para horário de ponta em período seco (PS); e
- d) um preço para horário fora de ponta em período seco (FS)

Parágrafo nono – Para fins de faturamento, na impossibilidade de avaliação do consumo nos horários de ponta e fora de ponta, esta segmentação será efetuada proporcionalmente ao número de horas de cada segmento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO – A CONCESSIONÁRIA se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica, isentando-se de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos advindos ao CONSUMIDOR, quando motivada por caso fortuito ou força maior, ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Parágrafo primeiro - A CONCESSIONÁRIA poderá suspender o fornecimento de energia elétrica por atraso no pagamento da fatura relativa à prestação do serviço, conforme previsto na legislação.

Parágrafo segundo – Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CONCESSIONÁRIA, que obriguem à interrupção de fornecimento de energia elétrica, somente poderão ser executados mediante aviso prévio conforme previsto na Resolução ANEEL/024/2000, isentando-se a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados ao CONSUMIDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 23/08/2011, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal, desde que uma das partes não expresse manifestação em contrário, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do seu término, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima, Inciso I, alínea “e”, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PADRÕES VIGENTES – Deve-se manter, na unidade consumidora, os requisitos das normas e padrões disponibilizados pela distribuidora, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL.

Parágrafo Primeiro – Quando exigido pela distribuidora, o consumidor deverá instalar, em locais apropriados de livre e fácil acesso, de caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora necessários à medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, e à proteção destas instalações, com vistas a garantir os requisitos técnicos e de segurança previstos em normas ou padrões específicos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e em dados dos fabricantes, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente à regulamentação da ANEEL;

Parágrafo Segundo – A distribuidora deve comunicar ao consumidor, de forma escrita, específica e com entrega comprovada, a necessidade de proceder às correções pertinentes, quando constatar deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial no padrão de entrada de energia elétrica, informando-lhe o prazo para regularização;

Parágrafo Terceiro – A inexecução das correções pertinentes no prazo informado pela distribuidora enseja a suspensão do fornecimento, conforme disposto no inciso II do art. 171, da Res. 414/00, da ANEEL;

Parágrafo Quarto – Caracteriza deficiência na unidade consumidora, o não atendimento às normas e padrões técnicos vigentes à época da sua primeira ligação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - Aplicar-se-ão ao presente Contrato as disposições legais vigentes, particularmente as contidas na Resolução 414, de 09 de setembro, de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou outras que por ventura vierem a alterá-las ou substituí-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

a) Por iniciativa do CONSUMIDOR: formulado o pedido de desligamento da unidade consumidora, uma vez efetivado o pagamento dos débitos existentes e observados o cumprimento das demais obrigações regulamentares.

b) Por iniciativa da CONCESSIONÁRIA: em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares pelo CONSUMIDOR, bem como nos casos em que houver pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

Parágrafo Segundo – De conformidade com o § 6º, do Art. 63, da Res. 414/00, da ANEEL, o encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outras obrigações, as seguintes cobranças:

I – valor correspondente ao faturamento da demanda contratada subsequente à data do encerramento, limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável; e

II – valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado no inciso I, para o posto horário fora de ponta.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista na alínea “o inciso II desta Cláusula, caso o CONSUMIDOR persista no descumprimento das obrigações contratuais ou regulamentares, durante o período mínimo de 02 (dois) ciclos consecutivos de faturamento e necessite reativar o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, este deverá atender as Normas Técnicas de Distribuição da CONCESSIONÁRIA, inclusive no tocante a solicitação de viabilidade técnica de atendimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato se transmitem aos sucessores e cessionários de qualquer das partes contratantes, ficando desde já estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CONSUMIDOR terá validade se antes não for previamente aceita pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA - A abstenção eventual de qualquer das partes no uso da faculdade que lhes são concedidas no presente contrato, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades de uso das mesmas faculdades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Para os casos omissos no presente contrato e relativo às condições de fornecimento, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para a solução de qualquer demanda oriunda deste Instrumento. E, por se acharem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2011.

CONSUMIDOR

CONCESSIONÁRIA

Nome: Raimundo José Zacarias da Costa
Cargo: Diretor Geral e Ordenador de Despesas
RG: 297.690 SSP/AM

Nome: Celso Santos Matheus
Cargo: Assistente do Diretor Presidente
RG: 4.650.154 SSP/SP

Nome: Maria Aparecida dos Santos
Cargo: Assistente do Diretor Financeiro
RG: 38.538 SSP/AC

Testemunha n° 1

Nome:
RG:

Testemunha n° 2

Nome:
RG:

SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADO DO ACRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA		TABELIONATO DE NOTAS	
SELO DE FISCALIZAÇÃO N° 7616123 SÉRIE <u>Mario</u>		RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) de <u>Celso Santos Matheus</u> assinada(s), com _____ sinal público, do que consta. Válido somente com o selo de autenticidade Documentos R\$ 1,50 Fiscalização R\$ 0,10 Compensação R\$ 0,10 Rio Branco-Acre 24 AGO 2011	
SELO DE FISCALIZAÇÃO N° 7616124 SÉRIE AA		<input type="checkbox"/> Antonia Maria Rios Gouveia Escrevente <input checked="" type="checkbox"/> Miria Cristina de Oliveira Escrevente	



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 27/2009 de publicação de editais e outros. CONTRATANTE: TRT 17.ª Região. CONTRATADA: Cibhor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.668/93 e Cláusula 5.ª do Contrato. PROCESSO: MA-544/09. OBJETO: Prorrogação e reajuste. VIGÊNCIA: 27/8/11 a 28/8/12. VALOR: R\$171.95 por publicação. DATA ASSINATURA: 19/8/11. ASSINAM: Aíla Fonseca Maciel - Ordenador Substituto TRT11 e Alexandre da Silva Bandeira - Contratada.

12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6714/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa ThyssenKrupp Elevadores S.A no Pregão n.º 6714/2011.

Florianópolis, 1.º de Setembro de 2011.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA
CINTRA

14ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2011

PROCESSO Nº 0001489-77.2011.5.14.0000. Cooperados: TRT-14ª REGIÃO e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: estabelecer forma de cooperação entre este Tribunal e a Caixa, para adoção de sistemática eletrônica que permita a prática dos atos processuais de notificação, citação, intimação e, também, ofícios. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Assinado: 18/8/11. Assinaturas: desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur, Presidente do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Eurico Soares Montenegro Neto.

TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2011

PROCESSO Nº 0001374-58.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela Concessionária ao Consumidor, segundo a Estrutura Tarifária Hora-Sazonal, na modalidade de Tarifa Azul. Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora nº 869830. Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, que será utilizado como insumo para o desenvolvimento das atividades da Classe 05 - Poder Público, Sub-classe 9002 - Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta, ficando revogados, a partir da assinatura do presente instrumento, quaisquer contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins. Vigência: 12 meses, a partir de 23/8/11. Assinado: 23/8/11. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Celso Santos Matheus e Maria Aparecida dos Santos.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2011

PROCESSO Nº 0001293-10.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada à futura e eventual aquisição de carrinhos para transporte de processos para atender às necessidades deste Tribunal. Seguido-se vencedora a empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.-ME, no valor unitário de R\$ 180,04.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

PROCESSO Nº 0001301-84.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, destinada à contratação de empresa especializada à prestação do serviço de controle de pragas, para atender este Tribunal. Seguido-se vencedora as empresas: SUPERDEAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, no valor de R\$ 25.000,00 para o lote 1 e TOMAZELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 15.100,00 para o lote 2. CREDENCIAMENTO Nº 01/2011. 0001042-89.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para receberem resíduos produzidos neste Tribunal. Entidade selecionada: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Velho - ASPROVEL.

Porto Velho, 30 de agosto de 2011.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

15ª REGIÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trt17.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011090200142

DIRETORIA-GERAL
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO Nº 447-94.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos destinados ao Setor de Transportes deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 15/09/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 1.º de setembro de 2011.
ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO
BUSON
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO Nº 750-11.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e afins destinados a atender à demanda das unidades deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 15/09/2011, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2011, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 1.º de setembro de 2011.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0008/2010. Objeto: despesa com o pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), referente à elaboração do orçamento para sinalização dos estacionamentos internos e externos do Fórum "Astolfo Serra". Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: CREA-MA. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.660/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 29/08/2011, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 31/08/2011, por Alcebades Tavares Dantas, Desembargador do Trabalho no exercício da Presidência.

17ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo TRT-MA-0397/07 - Espécie: 6.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 10/06; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: TRESELES Transportes de Cargas Ltda; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, de 11/08/2011 a 10/08/2012, e reajustamento dos preços; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 339039; Data e assinaturas: 08/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Liemar José Pretti e Luciene Maria Pretti, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1022/11 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: estabelecimento como data-base para reajuste do contrato a data do orçamento da obra e limitação das subcontratações em 50% do valor total contratado; Vigência: a partir da data de assinatura; Preço: inalterado; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 18/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Fernando Pfeifer Gutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1484/11 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 20/2010; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, CNPJ-00.475.251/0001-22; Objeto: autorização para pagamento parcial do valor da 2ª parcela dos serviços contratados; Vigência: a partir da data de assinatura; Preço: inalterado; Licitação: concorrência n.º 1/2009; Data e assinaturas: 18/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Fernando Pfeifer Gutierrez, pela Contratada.

Processo TRT-MA-1640/10 - Espécie: Rescisão de Convênio; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e Serasa S.A.; Objeto: rescisão do convênio celebrado para aplicação da execução trabalhista mediante disponibilização, pelo TRT, das informações relativas às dívidas objeto das execuções de títulos judiciais trabalhistas; Vigência: a partir de 11/08/2011; Data da rescisão: 01/07/2011 por meio do Ato assinado pela Desembargadora-Presidente Claudia Cardoso de Souza.

Processo TRT-MA-0744/11 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 12/2011; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: SERVINEL Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Manutenção e monitoramento de sistemas de alarme instalados nas Varas do Trabalho do interior do ES; Vigência: de 1/08/2011 a 31/08/2012; Preço estimado: R\$ 25.510,80/ano; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 18/11; Dotação orçamentária: 02061057142560001 - 339039; Data e assinaturas: 23/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Marcos Félix Loureiro, pela Contratada.

TRT-MA-1414/06 - Espécie: 1.º Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Imóvel; Cedente: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Cessionário: Banco do Brasil S.A.; Objeto: modificação das cláusulas primeira e terceira do termo original para alterar a condição da cessão de uso não oneroso para oneroso; Vigência: a partir da data de assinatura; Dotação orçamentária: sem ônus; Data e assinaturas: 24/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Cedente, e Aíla de Freitas Junior, pela Cessionária.

Processo TRT-MA-2347/08 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 17/2009; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Quasar Consultoria e Sistemas Ltda; Objeto: Prorrogação do contrato de suporte técnico a produtos da plataforma Oracle - 1500 horas; Valor: R\$ 202.500,00; Vigência: de 28/08/2011 a 27/08/2012; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 13/2009; Dotação orçamentária: 02061057142560001-339039; Data e assinaturas: 26/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Sergio Osório da Silva, pela Contratada.

Processo TRT-MA-0022/08 - Espécie: 3.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17ª Região n.º 19/2009; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; Contratada: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda; Objeto: prorrogação da vigência dos serviços técnicos para manutenção e atualização de 1.000 licenças "Trauma Zero", reajustamento dos preços e exclusão parcial de serviços (módulos 7 e 9); Valor anual: R\$ 39.924,47; Vigência: de 28/08/2011 a 27/08/2012; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 20/2009; Dotação orçamentária: Recursos do Acordo de Cooperação Financeira firmado com o Banco do Brasil S.A. (processo TRT-MA-2149/08); Data e assinaturas: 26/08/11 - Desembargadora Claudia Cardoso de Souza, pela Contratante, e Paulo Fernando Cavalini Junior, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo TRT-MA-2117/10 - Espécie: Atas de Registro de Preços PE n.º 23/2011-A e 23/2011-B, lavradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e disponíveis no site www.trtesjus.br; OBJETO: mobiliário (mesas, armários, escaninho e outros). FORNECEDORES: KRÖL Indústria de Móveis Ltda, CNPJ-90.072.620/0001-29, lote 2, no valor total de R\$93.737,80, e Locateli Indústria do Mobiliário Ltda EPP, CNPJ-30.683.189/0001-25, lote 1, no valor total de R\$135.828,00; VIGÊNCIA: doze (12) meses a contar do dia 24/08/2011; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 23/2011.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, visando REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS, para eventuais aquisições, conforme condições previstas no Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 23 de setembro de 2011, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 23 de setembro de 2011, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12.º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2538 / 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtesjus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, visando REGISTRO DE PREÇOS DE CINTAS ELÁSTICAS, para eventuais aquisições, conforme condições previstas no Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 22 de setembro de 2011, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 22 de setembro de 2011, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. Informações: Serviço de Material e Patrimônio - Rua Pietrângelo de Biase, 33, 12.º andar, Vitória (ES), Tel. (27) 3321-2538 / 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtesjus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas copiadoras digitais multifuncionais. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 21 de setembro de 2011, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 21 de setembro de 2011, às 13h.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2012
CORRESPONDENTE AO CONTRATO Nº
023/2011

UNIDADE CONSUMIDORA N.º 869830

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco - Acre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 03.326.815/0001-53, doravante denominado TRT da 14ª Região, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas Sr. Raimundo José Zacarias da Costa, CPF n.º 052.889.242-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado Rondônia e do outro lado a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE**, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães n.º 226 – Bairro Bosque – CEP 69.908-710, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.065.033/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato da Silva, CPF 494.178.197-04, Assistente do Diretor Comercial e pelo Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes, CPF 689.515.901-00, Assistente de Diretor de Operações, ambos residentes e domiciliados na Capital de Rio Branco/AC, resolvem de comum acordo, aditar o Termo Aditivo nº 001/2012, referente ao Contrato nº 023/2011 (Processo TRT Adm. Nº 1374.2011.000.14.00-7), para fornecimento de energia elétrica **Horo-sazonal, modalidade e tarifa azul**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 23/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

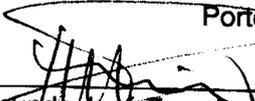
Cláusula Nona - A demanda contratada de que trata a Cláusula Nona para fornecimento de energia de ponta passará a ser de 52 KV, e para fornecimento de energia fora de ponta passará a ser de 154 KV, a partir do ciclo de faturamento do mês de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2012.


Raimundo José Zacarias da Costa
Cargo: Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
RG: 297.690 SSP/AM


Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Assistente de Diretor Comercial
CPF 494.178.197-04


Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Cargo: Assistente de Diretor de Operações
CPF 689.515.901-00





SECRETARIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PR 1771/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Edson Evaldo da Silva ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 14-04-2010 por mais doze meses, no período compreendido entre 14-04-2012 a 13-04-2013. Data da assinatura: 26-03-2012. Pelo Contratante: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Edson Evaldo da Silva, Socio-Administrador.

Processo: PR 1012/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lavanderia Santa Catarina Ltda. ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 07-04-2011 por mais doze meses, no período compreendido entre 24-05-2012 a 23-05-2013. Data da assinatura: 26-03-2012. Pelo Contratante: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Carlos Henrique Colnele Júnior, Sócio-Administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2258/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para aquisição de materiais de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 13 de abril de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 16 de abril de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de março de 2012.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

O TRT 12ª Região torna público que foi aplicada à empresa SOARES & RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS DE COSTURA, VESTUÁRIO E MAGAZINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.557/0001-10, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula 16.3 do Edital de PREGÃO Eletrônico nº 7.796/2011 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Florianópolis, 28 de março de 2012.
SANDRO BELTRAME
Diretor

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 1185/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no Pregão nº 1185/2012.

Florianópolis, 28 de março de 2012.
ARILDO DISARÓ FILHO
Pregoeiro

PREGÃO Nº 1766/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas SDK COMERCIO DE CORRELATOS DA SAUDE LTDA-EPP para os lotes n.ºs 1 e 3, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA para o lote n.º 2, e OTRIALA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA para o lote n.º 4, no Pregão nº 1766/2012.

Florianópolis, 28 de março de 2012.
ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

13ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 28.401/2012. Contratante: TRT da 13ª Região - Contratada: Associação de Deficientes e Familiares - ASDEF. Objeto: Contratação da Instituição para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços de caráter operacional referente à digitalização de processos existentes nas Varas Trabalhistas do TRT da 13ª Região. Fundamentação: Art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em: 23/03/2012, por Glauco da Silva Campos, Ordenador de Despesas. Ratificação em: 27/03/2012, por Paulo Maia Filho, Desembargador Federal Presidente.

EDITAL

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 11 da Lei nº 4.493, de 24 de

novembro de 1964, em impugnar ou retificar, no prazo de 03 (três) dias, a habilitação das Sras. Walma Lomonte Rodrigues, Maria Bernadete Barros Medeiros Rodrigues e Francisca das Chagas Medeiros, viúva, filha e ex-cônjuge do Desembargador inativo do Quadro da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Dr. ALUISIO RODRIGUES, falecido em 08 de dezembro de 2011, como beneficiárias de pensões do Montepio Civil da União, de que era contribuinte o referido magistrado, juntando, para tanto, a necessária documentação.

João Pessoa, 27 de março de 2012
PAULO MAIA FILHO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012
AO CONTRATO Nº 14/2009

Processo TRT nº 3.285/2012. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ENGELTECH - Elevadores Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 14/2009, conforme previsto em sua cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/04/2012. Data da assinatura: 28/03/2012. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante, e Srylei dos Santos Feitosa, Sócia Gerente, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

Processo TRT nº 21.806/2011 - A CPL-TRT 13ª Região, sito à Av. Coraíto S. de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 19/04/2012, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços diversos de manutenção de engenharia civil - divisórias, alvenarias, pinturas, grão esquadrins, isolamento acústico, sistema de iluminação de emergência, cabeamento estruturado, piso etc, no prédio do Fórum Irineu Joffily deste Tribunal, na cidade de Campina Grande/PB, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL (2º andar), nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa-PB, 28 de março de 2012.
TIBERIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2012

PROCESSO Nº 0000408-59.2011.5.14.0000. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL RONDÔNIA e a SUBSEÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. Objeto: Possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondonia - Subseção de Guajará-Mirim, no âmbito da justiça do Trabalho, a ser viabilizado na Vara do Trabalho do Município acima citado. Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura. Assinado: 13/3/12. Assinaturas: Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abensur, Presidente do TRT14ª Região, Juíza Cândida Maria Ferreira Xavier, Titular da Vara Federal do Trabalho de G.Mirim/RO e, de outro lado, Hélio Vieira da Costa, Presidente da OAB-Seccional Rondonia e José Antônio Barbosa da Silva, Subseção de G.Mirim/RO.

SECRETARIAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/2011

PROCESSO Nº 0001374-56.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. Objeto: alteração da Cláusula Nona, onde a demanda para fornecimento de energia de ponta passará a ser de 52KV, e para fornecimento de energia fora de ponta que passará a ser de 154KV, a partir do mês de março de 2012. Assinado: 27.02.2012. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Raimundo Nonato da Silva e Ricardo Alexandre Xavier Gomes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012

PROCESSO Nº 0000044-87.2012.5.14.0000. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de foliotos, para atender às necessidades deste Regional. Abertura das propostas: 17/04/12, às 10h, na CPL, Rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro - 3º andar, edital no mesmo endereço ou no site: www.trt14.jus.br/licitações).

Porto Velho, 27 de março de 2012
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0002247-56.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços Nº 006/12, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2012, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de áudio, vídeo e foto, para suprir as necessidades deste Regional. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 12/03/2012. Fornecedor: RIQUEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. Lote I e II. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/transparencia.

PROCESSO Nº 0002143-64.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 010/2012. Ata de Registro de Preços nº 08/12 - FORNECEDORA: FONTENELE E CIA LTDA, Lote I; Ata de Registro de Preços nº 09/12 - FORNECEDORA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA., Lotes II e III, para suprir as necessidades deste Regional. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 21/03/2012. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/transparencia.

Porto Velho, 27/03/2012.
RAJMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 0001/2012.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças e componentes comprovadamente novos, originais ou similares de procedência conhecida, para 01 (um) elevador marca Alba, instalado no edifício que abriga a Vara do Trabalho de Indaítuba, situado na Avenida Presidente Vargas, 1578, Cidade Nova I, Indaítuba/SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 13/04/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 28 de março de 2012.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - RENOVAÇÃO II
PROCESSO Nº 1249-92.2011.5.15.0895 PA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise e elaboração de atualização ou substituição do projeto de combate a incêndio do Edifício Sede Judiciária deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 13/04/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/04/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 27 de março de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLQ
Pregoeiro

16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2677/2011. Contrato TRT nº 4/2012. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Companhia Energética do Maranhão. Objeto: Disciplinar os termos do Fornecedor de Energia Elétrica para utilização exclusiva nas instalações localizadas na Av. Pedro Neiva de Santana s/n Parque das Palmeiras, Município de Imperatriz/MA, unidade consumidora UC 30070305. Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 09/02/2012. Assinam: Desembargadora Presidente Ilka Esdra Silva Araújo (P/Contratante) e os Srs. Marcelo F. Augusto Jr. e Dreyfus Vasconcelos (P/Contratada).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1153/2012. Objeto: despesa com as inscrições de 08 (oito) servidores para participarem do curso "Auditoria em TI", no valor de R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais), a realizar-se no período de 28 a 30/03/2012, em São Luis/MA. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratada: Instituto Superior de Ensino, Estudo e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda.. Fundamentação Legal: art. 25, II e/ou art. 13, VI da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 23/03/2012, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 27/03/2012, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

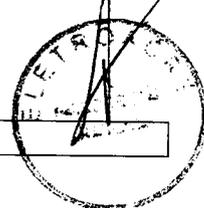
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2011
UNIDADE CONSUMIDORA N.º 869830

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ESTRUTURA TARIFÁRIA HORO - SAZONAL, NA MODALIDADE DE TARIFA AZUL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Valério Magalhães n.º 226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 04.065.033/0001-70, a seguir denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelos Assistentes dos Diretores Presidente e Financeiro, respectivamente, Raimundo Nonato da Silva, CPF n.º 494.178.197-04 e Ricardo Alexandre Xavier Gomes, CPF n.º 689.515.901-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, ao fim assinado e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1121, Centro, Rio Branco - Acre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 03.326.815/0001-53, a seguir denominado simplesmente CONSUMIDOR, representada neste ato pelo Senhor Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, CPF n.º 052.889.242-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho, Estado Rondônia, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e fixação de gastos relativos ao Contrato n.º 23/11, pertinente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela CONCESSIONÁRIA ao CONSUMIDOR, segundo a Estrutura Tarifária Horo-Sazonal, na modalidade de Tarifa AZUL, Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora n.º 869830, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 1121, Centro, Rio Branco - Acre, que será utilizada como insumo para o desenvolvimento da atividade de Classe 05 - Poder Público, Subclasse 9002 - Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/11, cujo período inicial foi de 23/08/11 a 22/08/12, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/08/12 e término em 22/08/2013, conforme inciso II art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas com o pagamento da presente prorrogação contratuais estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001- Natureza da Despesa 3390.39-43 - Serviços de terceiro Pessoa Jurídico (Serviço de Energia Elétrica) e 3390.47.22 - Obrigações Tributárias e Contributivas (Contribuição para Custeio de Iluminação Pública), perfazendo o valor estimativo anual de R\$ R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2012.

CONSUMIDOR

Nome: Raimundo José Zacarias da Costa
Cargo: Diretor-Geral
CPF: 052.889.242-87

CONCESSIONÁRIA

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Assistente do Diretor Comercial
CPF: 494.178.197-04

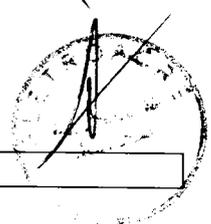


C

Nome: Ricardo Alexandre Xavier Gomes
Cargo: Assistente do Diretor de Operação
CPF: 689.515.901-00

Testemunha nº 1
Nome: Hiana N. de Albuquerque
RG: 1124484-4 SSP/AC

Testemunha nº 2
Nome: Jorge Luiz Assad Aires
RG: 110292 SSP/AC





12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 5941/2011. 4º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teltec Networks Ltda. Objeto: Aquisição de 01 switch, 12 miniGBC e 80 horas de consultoria. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Naturezas da Despesa: 4490.52.35, 3390.30.17 e 3390.30.57 Valor: R\$ 55.200,00. Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21-9-2012. Pelo TRT: Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Diego Brites Ramos, Procurador.

**SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9563/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços telefônicos fixo comutado na modalidade de longa distância nacional.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 16 de outubro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 17 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de setembro de 2012.
ANDRÉA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações
Substituta

**13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 30/2012. Item 01- Pastilha sanitária com 40g, naltalina, embalagem com 48 (quarenta e oito) unidades, nas fragrâncias eucalipto e floral, com suporte para fixação. Marca: Sany. Quantidade: 6.000 (seis mil) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 0,90 (noventa centavos). Item 02- Saco plástico para lixo, de alto impacto, micra 8, com capacidades para 20 (vinte) e 40 (quarenta) litros. Marca: Rava. Quantidade: 30 (trinta) milheiros. Preço unitário registrado por milheiro: R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Item 04- Vassouras com as seguintes especificações: vassoura (vassourita) para limpeza de bacias sanitárias com cerdas lisas de nylon e cabo em plástico, vassoura de pêlo com base de pintada e cabo em madeira med. 1,20 m, vassoura prensada de piaçava com base de plástico injetado e cabo em madeira med. 1,20m, sendo cada lote composto por 30 (trinta) vassouras (vassouritas) para banheiro, 20 (vinte) vassouras de pêlo e 20 (vinte) vassouras de piaçava. Marca: Vassoura Brasil. Quantidade: 10 (dez) lotes. Preço unitário registrado por lote: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Item 08- Sabão em pó, pacotes com 500g. Marca: Carolina. Quantidade: 1.200 (um mil e duzentos) pacotes. Preço unitário registrado: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos). Item 19- Luva de borracha forrada (látex natural), cano médio, palma anti-derrapante e interior em algodão flocoado, nos tamanhos M e G. Marca: Promat. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) pares. Preço unitário registrado por par: R\$ 2,00 (dois reais). Fornecedor: Via Nordeste Comércio e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 15.417.077/0001-39. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e Roseberg Maxell Meira Silva, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 31/2012. Item 17- Ducha sanitária com registro certificado pelo INMETRO. Marca: Bianqui. Quantidade: 60 (sessenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos). Item 22- Massa Epóxi, cartucho com 100g. Marca: Durepoxi. Quantidade: 40 (quarenta) caixas. Preço unitário registrado: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). Item 25- Lâmpada fluorescente, 40 watts, nacional. Marca: Ostran. Quantidade: 800 (oitocentas) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos). Fornecedor: Lecita Comércio de Materiais para escritórios Ltda. CNPJ: 35.423.169/0001-39. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e José Alves de Santana, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012100100185

**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2012

PROCESSO Nº 0001153-39.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: W.A. CABIDELE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias para atender as seguintes unidades administrativas: edifício sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco, Vara Trabalhista de Plácido de Castro, Sena Madureira, Epitaciolândia, Feijó e Cruzeiro do Sul, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Vigência: 12 meses contados a partir de 28/9/12. Assinado: 25/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.37.02, perfazendo o valor total anual de R\$ 328.260,00. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituída do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Wendel Oliveira Ramalho.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012. PROCESSO Nº 0000836-41.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: a correção da numeração dos parágrafos da cláusula quarta, em razão de erro material, que passa a ser do 5º ao 8º de forma sequencial, bem como a inclusão dos §§9º, 10, 11 e 12 à mesma cláusula e, ainda, a inserção da cláusula oitava "A" ao Contrato n. 10/2012. Assinado: 26/9/12. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituída, e de outro, Sr. Odílio de França Filho.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011. PROCESSO Nº 0002116-81.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE/ELETRACRE. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gastos relativos ao Contrato n. 23/11, pertinente a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela Concessionária ao Consumidor, segundo a Estrutura Tarifária Hora-Sazonal, na modalidade de Tarifa Azul, Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora n. 869830, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Centro, Rio Branco - Acre, que será utilizada como insuportivo para o desenvolvimento da atividade de Classe 05 - Poder Público, Subclasse 9002 - Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta. Vigência: 23/8/12 a 22/8/13. Assinado: 21/8/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Raimundo Nonato da Silva e Ricardo Alexandre Xavier Gomes.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2008. PROCESSO Nº 0002102-97.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gastos, com o Contrato n. 33/08, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo, as chamadas locais originais nas unidades deste Tribunal, nas cidades do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 15/10/12 a 14/10/13. Assinado: 24/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo um valor estimado anual de R\$ 45.600,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Ana Andrea Pinto de Aguiar e Ariyson Roberto de Melo Monteiro.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2008. PROCESSO Nº 3252.2008.000.14.00-0. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gastos, com o Contrato n. 34/08, de prestação dos Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo as chamadas locais originadas nas unidades deste Tribunal, nas cidades do interior do Estado de Acre. Vigência: 15/10/12 a 14/10/13. Assinado: 24/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo um valor estimado anual de R\$ 9.600,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Ana Andrea Pinto de Aguiar e Ariyson Roberto de Melo Monteiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012**

PROCESSO Nº 0001139-55.2012.5.14.0000. TRT-14ª Região, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando aquisição de bancos de capacitadores para serem instalados no edifício sede deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Sagrando-se vencedora a empresa: ELETROLAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no preço do único lote (itens 1 a 5), no valor total de R\$ 20.065,90. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5420/2005, em conformidade com a Ata da Sessão às 1439/148, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GR 99/2011.

Porto Velho, 26 de setembro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2012**

PROCESSO Nº 0001075-45.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa jurídica especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na central do ar-condicionado, instalada no edifício sede deste Tribunal. Abertura das propostas: 15/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2012

PROCESSO Nº 0001160-31.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC. Abertura das propostas: 16/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012

PROCESSO Nº 0002326-69.2010.5.14.0000. Objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência à Saúde Coletivo, para prestação de assistência médica, hospitalar e obstétrica, ambulatorial e laboratorial na modalidade coletivo empresarial, com pagamento a preço per capita, ao público-ativo deste Regional. Abertura das propostas: 17/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 28 de setembro de 2012.
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 1313-05.2011.5.15.0895 PA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistema de votação eletrônica, destinado ao Plenário deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 11/10/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas; telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 28 de setembro de 2012.
MÔNICA LATERZA LOPES
Pregoeira

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compra nº 179/12. Contrato: 73/12. Partes: TRT e DR Comércio e Serviços Eletricos Ltda - ME. Objeto: serviços de engenharia, no Edifício-Sede Judiciário, para correção do banco de capacitadores, com reforma do painel de compensação reativa, redimensionamento de acordo com as NBR 5410 e 5060. Fundamento: Lei 8.666/93. LO: 12.595/12. Valor total: R\$ 12.871,44. NE 1543, de 23/08/12. Vigência: da assinatura até o pagamento final. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pela empresa, Ronaldo Monteiro do Nascimento e Daiane Santana Oliveira do Nascimento. Data: 27/09/12.

**18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 06 CONTRATO: DLC-SEC 074/2012. CONTRATADA: M e D CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Serviços de reforma para implantação da 2ª VT na Unidade Trabalhista de Itumbiera/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 124.738,42 FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 010/2012. Art. 22, III, c/c o art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93; LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001. Elemento da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Global: 2012NE001789. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0590/12. CONTRATO: DLC-SEC 075/2012. CONTRATADA: LM BRASIL INSTALAÇÕES E CONSULTORES LTDA. OBJETO: Serviços de reforma para implantação da VT de Colônia/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 119.001,45 FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/2012. Art. 22, III, c/c o art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93; LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho 02.122.0571.148F.0001. Elemento da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Global: 2012NE001785. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2012, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.